

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 03396/06
PLL Nº 143/2006**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que autoriza o Executivo Municipal a construir monumento à memória do Trovador e Compositor Gildo de Freitas, preferencialmente no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, em parceria com instituições públicas e privadas.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

A Lei Orgânica, de forma ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Cabe sinalar que a proposição, embora contenha preceito que afeta a utilização de bem imóvel do Município, por seu caráter autorizativo, s.m.j., não atrai malferimento ao disposto nos artigos 94, inciso XII, da Lei Orgânica.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 03 de agosto de 2006.